GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAG/DF CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS E AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS – ATUB EDITAL CONCURSO PÚBLICO № 01/2022 - ATUB

COMUNICADO

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - ATUB

- O curso de formação profissional tem caráter eliminatório, com regulamentação disposta no projeto do curso e nas normas próprias da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAG/DF e do IADES.
- 2. Relação de cargos e candidatos com matrícula efetivada:

Cód.	Cargo	Inscrição	Candidato(a)
103	Auditor de Atividades Urbanas – Atividades Econômicas e	0310101309	Atila Barbosa Pires
	Urbanas		
103	Auditor de Atividades Urbanas – Atividades Econômicas e	0310111742	Daniel Oliveira Diniz
	Urbanas		
103	Auditor de Atividades Urbanas – Atividades Econômicas e	0310116571	Rafael Leandro Almeida
	Urbanas		
103	Auditor de Atividades Urbanas – Atividades Econômicas e	0310111993	Carlos Henrique Gouveia de Oliveira (sub
	Urbanas		judice)
103	Auditor de Atividades Urbanas – Atividades Econômicas e	0310114469	Wanderglaysson Cardozo da Mata (sub
	Urbanas		judice)
103	Auditor de Atividades Urbanas – Atividades Econômicas e	0310101184	Ohana Kimberly Bispo Caldeira de Almeida
	Urbanas		
104	Auditor de Atividades Urbanas – Transporte	0310100754	Genilton dos Reis Silva (sub judice)

- 3. O curso de formação profissional, para todos os cargos, terá caráter eliminatório, com carga horária equivalente a 120 (cento e vinte) horas/aula.
- 4. As aulas ocorrerão conforme as datas e os horários a serem disponibilizados no sítio eletrônico http://iadescf2022.com.br/moodle/.
 - 4.1 As aulas presenciais deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, podendo, ainda, a critério exclusivo da SEPLAG/DF e do IADES, se estender aos sábados, domingos, feriados e ao período noturno. O curso de formação deverá ser realizado de 9 a 28 de setembro de 2024.
 - 4.2 As atividades complementares assíncronas estarão disponíveis no endereço http://iadescf2022.com.br/moodle/.
 - 4.3 As instruções de acesso à plataforma Moodle serão enviadas, até o dia **2 de setembro de 2024**, ao endereço de e-mail informado no ato da matrícula no curso de formação profissional. A adesão à plataforma e o acompanhamento dos materiais são obrigatórios.
 - 4.4 O candidato que não receber o e-mail para o acesso à plataforma Moodle, até as 15 (quinze) horas do dia **2 de setembro de 2024**, deverá entrar em contato pelo e-mail <u>suporteaatub@iades.com.br.</u>

DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 5. A carga horária será de 120 horas-aulas.
- 6. O curso de formação profissional é constituído por dois módulos, conforme disposto a seguir.
 - 6.1 O módulo de "Disciplinas Gerais", composto por disciplinas de caráter comum a todos os cargos.
 - 6.2 O módulo de "Disciplinas Específicas", composto por conteúdo específicos para cada cargo.

6.3 Os módulos e as disciplinas não atendem ordenação específica de conteúdos, e cada um será ofertado em caráter independente do andamento das atividades do outro:

Módulos	Conteúdo	Carga Horária
Disciplinas gerais	Conteúdo comum a todos os cargos	40
Disciplinas específicas	Conteúdo distinto a cada cargo	80
		120

- 7. O curso será composto por aulas presenciais e atividades complementares assíncronas, com a seguinte organização:
 - 7.1 Aulas presenciais, acontecerão no Centro de Ensino Médio 01 (GG) do Guará, situado na QE 07, Área Especial M, Guará I/DF, CEP 71020-007.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 8. Os candidatos serão submetidos a controle de frequência em todas as atividades presenciais do curso de formação profissional. O registro de frequência ocorrerá no início de cada turno de atividade presencial, com, no máximo, 15 (quinze) minutos de tolerância para eventuais atrasos. Eventuais saídas antes do término das atividades do turno ensejarão a desconsideração do registro de frequência dos candidatos envolvidos.
- 9. Não é permitido ao candidato assistir aulas em sala distinta daquela em que está alocado.
- 10. Com vistas ao bom andamento do curso de formação, não será permitido ao candidato o uso de aparelhos eletrônicos que possam emitir som/ruído ou luzes no espaço dedicado às aulas.
- Cabe ao candidato zelar pelo patrimônio do local onde será promovido o curso de formação, podendo ser responsabilizado por eventuais danos ou perdas ocorridas.
- 12. Será considerado eliminado do curso de formação profissional e, consequentemente, do concurso público o candidato matriculado que:
 - a) deixar de comparecer ou se afastar, por qualquer motivo, do curso de formação profissional;
 - b) for desligado do curso de formação profissional por descumprir normas disciplinares;
 - c) não atender à exigência de presença mínima de 80% nas aulas presenciais do curso de formação profissional;
 - d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios; e
 - e) auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima definida para esta etapa, ou seja, nota inferior a 6,00 (seis) pontos na prova de verificação de aprendizagem.
- 13. A reprovação no curso de formação profissional implicará a eliminação do candidato no concurso público.
- 14. Em conformidade com o artigo 7º da Lei Distrital nº 5.226/2013, o candidato matriculado no curso de formação profissional percebe, a título de ajuda financeira, 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico fixado para o padrão inicial do cargo, até a data de desligamento do curso de formação profissional. No caso de ser ocupante de cargo efetivo na administração direta, autárquica ou fundacional dos Poderes Legislativo ou Executivo do Distrito Federal, o candidato ficará afastado durante o curso de formação profissional, sendo-lhe facultado optar pela percepção da remuneração ou pelo subsídio do cargo efetivo, mantida a filiação previdenciária.
- 15. Com o fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do concurso público, o IADES poderá proceder à coleta de dados biométricos e fotográficos de todos os candidatos, para confirmação de presença e de identidade durante o curso de formação profissional e a realização da prova de verificação de aprendizagem.

DA APLICAÇÃO DA PROVA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

- 16. A prova de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional será presencial e ocorrerá na data provável de 29 de setembro de 2024, no turno matutino, na cidade de Brasília/DF.
- 17. A pontuação final da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional será de, no máximo, 10,00 (dez) pontos.

18. A prova de verificação de aprendizagem será do tipo objetiva de múltipla escolha, composta de 50 (cinquenta) questões, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, conforme as especificações que se seguem.

Módulo correspondente	Número de questões	Peso	Total de pontos
Disciplinas gerais	16	0,2	3,2
Disciplinas específicas	34	0,2	6,8
Totais	50	0,2	10,0

- 19. A prova de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional terá duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.
- 20. Será considerado eliminado do curso de formação profissional e, consequentemente, do concurso público o candidato que auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima definida para esta etapa.
- O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de questões e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 22. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e (ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por item. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) ao item.
- 23. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
- 24. Outras informações a respeito da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional constarão de edital específico.
- 25. O candidato que necessitar de suporte para o curso de formação profissional deverá entrar em contato pelo e-mail suporteaatub@iades.com.br.